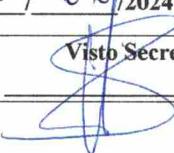




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 471/2024
Data: 24/06/2024 - Horário: 16:41
Legislativo

<u>EXPEDIENTE:</u> Data: <u>24 / 06</u> /2024	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>24 / 06</u> /2024	
	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO) (<input type="checkbox"/> REPROVADO)	Visto Secretário: 

INDICAÇÃO N° 027/2024

Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e ouvido Soberano Plenário, indico ao Prefeito Municipal a viabilidade de férias de 15 dias para os TDI's, durante o recesso escolar e ajustar o período de férias dos professores nas Creches, que são obrigados a cumprir os dias de férias nas Creches sem fazer nada.

JUSTIFICATIVA

A propositura apresentada considera os seguintes pontos:

Benefícios para os TDI's: A concessão de férias durante o recesso escolar pode melhorar a qualidade de vida e o desempenho desses profissionais.

Equidade: Os professores das Creches também merecem usufruir de suas férias, evitando que fiquem ociosos.

Eficiência: Como essa medida pode otimizar a gestão de recursos humanos e garantir um ambiente mais produtivo.

Base Legal: Os dispositivos legais que respaldam a concessão de férias aos servidores públicos.

Adapte esses pontos à realidade local e à legislação específica do município de Diamantino.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 24 de junho de 2024.

Ver. Adriano Soares Correa – União Brasil